



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4, DE 07/12/2005,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 4, de 07 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana o(s) imóvel(eis):

I - de Contribuintes que possuam apenas um imóvel, utilizado como residência do próprio titular, atendendo cumulativamente as seguintes condições:

- a) valor venal de até R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais);
- b) área construída de até 60m² (sessenta metros quadrados);
- c) lote de terreno com área total de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

II – dos beneficiários dos programas de incentivo a ações sociais e ao desenvolvimento econômico-social, conforme os termos e condições previstas no Capítulo II, do Título III, deste Código;

III – dos idosos, assim qualificados pelo Estatuto do Idoso, que possuam um único imóvel destinado à sua moradia, cuja renda média mensal familiar no ano anterior ao lançamento tributário não ultrapasse a dois salários mínimos, observada a renda de todos os habitantes do imóvel, e ainda que o valor venal do referido imóvel não seja superior a R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

IV – que sejam utilizados, em pelo menos a metade da sua área total, para atividades rurais produtivas do próprio titular ou de terceiros;

V – integrantes dos loteamentos aprovados em 2006 e exercícios seguintes, observando o cumprimento do Termo de Compromisso assinado entre o Município e o Proprietário do Loteamento, aplicada a partir dos lançamentos efetuados em 2007, nas seguintes condições:



a) isenção integral do primeiro e segundo lançamentos de IPTU efetuados depois da aprovação do loteamento, aplicável aos lotes ainda não vendidos até a data do lançamento do imposto;

b) isenção de 80% (oitenta por cento) no terceiro lançamento de IPTU efetuado após a aprovação do loteamento, aplicável aos lotes ainda não vendidos até a data do lançamento do imposto;

c) isenção de 60% (sessenta por cento) do quarto lançamento de IPTU efetuado após a aprovação do loteamento, aplicável aos lotes ainda não vendidos até a data do lançamento do imposto;

d) isenção de 40% (quarenta por cento) do quinto lançamento de IPTU efetuado após a aprovação do loteamento, aplicável aos lotes ainda não vendidos até a data do lançamento do imposto;

e) isenção de 20% (vinte por cento) do sexto lançamento de IPTU efetuado após a aprovação do loteamento, aplicável aos lotes ainda não vendidos até a data do lançamento do imposto;

VI – o único imóvel utilizado para os fins de residência própria ou familiar dos portadores de deficiência que nessa condição recebam benefício de prestação continuada de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social; e o único imóvel utilizado para os fins de residência própria ou familiar dos contribuintes acometidos por doença de neoplasia maligna nos termos do art. 1º da Lei Federal 8.922/94 e patologias decorrentes da infecção pelo vírus HIV, conquanto que a renda familiar, em ambos os casos, seja de até duas vezes o Salário Mínimo Nacional.

§ 1º São também isentos do IPTU, sujeitos à revalidação anual, os imóveis classificados como de interesse histórico, artístico ou cultural, conforme deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Montes Claros.

§ 2º O benefício previsto no inciso IV deste artigo será limitado a 50% (Cinquenta por cento) do valor do imposto lançado.

§ 3º Os benefícios previstos neste artigo deverão ser solicitados e avaliados anualmente conforme definido em Regulamento, exceto o benefício previsto no inciso I que será deferido em procedimento de ofício.

§ 4º Na aplicação da isenção prevista no inciso I, quando se tratar de edificações verticais, a área de terreno será aferida pelo total da área do prédio e não a área isolada da unidade imobiliária.

§ 5º A omissão ou atraso na comunicação de venda do imóvel acarretará na perda da isenção prevista no inciso V para todo o loteamento. (NR)''



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 99

.....

§ 2º Nos edifícios constituídos por condomínios edilícios dotados de um único ponto de coleta e que contarem com mais de 6 (seis) unidades imobiliárias no mesmo endereço, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da TCR:

..... (NR)”

“**Art. 139**

Parágrafo único. A taxa de análise de projeto prevista no item 13.6 do Anexo XIV desta Lei Complementar está limitada ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). (NR)”

“**Art. 282**

.....

II – anistia de multa e exclusão de até 70% (setenta por cento) dos juros para os lançamentos de ISSQN cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano de 2005, para a hipótese de pagamento integral do débito até a data definida em Regulamento;

III – anistia de multa para os lançamentos de ISSQN cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano de 2005, para hipótese de pagamento parcelado do débito em até 36 (trinta e seis) meses, conforme parcela mínima e outras regras definidas em Regulamento.

..... (NR)”

“**Art. 283**

.....

I – anistia de multa e exclusão de até 70% (setenta por cento) dos juros para os lançamentos de IPTU cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano de 2005, para a hipótese de pagamento integral do débito até a data definida em Regulamento;

II – anistia de multa para os lançamentos de IPTU cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano de 2005, para hipótese de pagamento parcelado do débito em até 36 (trinta e seis) meses, conforme parcela mínima e outras regras definidas em Regulamento.

..... (NR)”

“**Art. 284**

.....



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



II – anistia de multa e exclusão de até 70% (setenta por cento) dos juros para os lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano de 2005, para a hipótese de pagamento integral do débito até a data definida em Regulamento.

III – anistia de multa para os lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido até o ano de 2005, na hipótese de pagamento parcelado do débito em até 36 (trinta e seis) meses, conforme parcela mínima e outras regras definidas em Regulamento.

..... (NR)”

Art. 2º Fica acrescentado o seguinte artigo à Lei Complementar Municipal nº 4, de 07 de dezembro de 2005:

“**Art. 297-A.** O Executivo Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta Federal, Estadual e Municipal, voltados para atuação mútua e compartilhamento de informações cadastrais com o fito de buscar mais eficiência na arrecadação tributária e gestão fiscal.”

Art. 3º Ficam substituídos os Anexos I, II, III, V, VII, X, XI, XII e XIV da Lei Complementar nº 4, de 07 de dezembro de 2005, respectivamente, pelos novos anexos que integram esta Lei Complementar, e ainda acrescentando o Anexo II-A com a tabela de redução do valor venal da construção.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 3.595, de 07/07/2006.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 18 de dezembro de 2006.

ATHOS AVELINO PEREIRA

Prefeito Municipal de Montes Claros



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

ALÍQUOTA	RESIDÊNCIA	NÃO RESIDENCIAL	TERRENOS ATE 390 M ²	DE 390,1M ² ATE 1.080 M ²	DE 1.080,1M ² À 10.000M ²	ACIMA DE 10.000M ²	EM CONSTRUÇÃO ATE 390M ²	EM CONSTRUÇÃO DE 390,1M ² ATE 1.080M ²	EM CONSTRUÇÃO DE 1.080 M ² ATE 10.000M ²	EM CONSTRUÇÃO ACIMA DE 10.000 M ²
TODOS OS SERVIÇOS	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	3,00%	1,05%	1,40%	1,75%	2,10%
REDUÇÃO DE 30% NA FALTA DE 03 SERVIÇOS	0,35%	0,70%	1,05%	1,40%	1,75%	2,10%	0,74%	0,98%	1,23%	1,47%
REDUÇÃO DE 20% NA FALTA DE 02 SERVIÇOS	0,40%	0,80%	1,20%	1,60%	2,00%	2,40%	0,84%	1,12%	1,40%	1,68%
REDUÇÃO DE 10% NA FALTA DE 01 SERVIÇOS	0,45%	0,90%	1,35%	1,80%	2,25%	2,70%	0,95%	1,26%	1,58%	1,89%

INCENTIVO FISCAL	ALÍQUOTA
MURO	-20%
PASSEIO	-10%
MURO E PASSEIO	-30%



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO II								
TABELA DE VALORES PARA CONSTRUÇÃO EXERCÍCIO 2007								
PADRÃO	CASA APTº.	GEM/SP CONJUGADA	COMÉRCIO INDÚSTRIA	HOSPITAL ESCOLA	CASA VILA	BARRACÃO	GALPÃO GARAGEM	SUB-HAB. OUTRAS
PONTOS	100%	90%	80%	70%	60%	50%	40%	30%
10	90,00	81,00	72,00	63,00	54,00	45,00	36,00	27,00
11	99,00	89,10	79,20	69,30	59,40	49,50	39,60	29,70
12	108,00	97,20	86,40	75,60	64,80	54,00	43,20	32,40
13	117,00	105,30	93,60	81,90	70,20	58,50	46,80	35,10
14	126,00	113,40	100,80	88,20	75,60	63,00	50,40	37,80
15	135,00	121,50	108,00	94,50	81,00	67,50	54,00	40,50
16	144,00	129,60	115,20	100,80	86,40	72,00	57,60	43,20
17	153,00	137,70	122,40	107,10	91,80	76,50	61,20	45,90
18	162,00	145,80	129,60	113,40	97,20	81,00	64,80	48,60
19	171,00	153,90	136,80	119,70	102,60	85,50	68,40	51,30
20	180,00	162,00	144,00	126,00	108,00	90,00	72,00	54,00
21	190,00	171,00	152,00	133,00	114,00	95,00	76,00	57,00
22	199,05	179,14	159,24	139,33	119,43	99,52	79,62	59,71
23	208,10	187,29	166,48	145,67	124,86	104,05	83,24	62,43
24	217,14	195,43	173,71	152,00	130,29	108,57	86,86	65,14
25	226,19	203,57	180,95	158,33	135,71	113,10	90,48	67,86
26	235,24	211,71	188,19	164,67	141,14	117,62	94,10	70,57
27	244,29	219,86	195,43	171,00	146,57	122,14	97,71	73,29
28	253,33	228,00	202,67	177,33	152,00	126,67	101,33	76,00
29	262,38	236,14	209,90	183,67	157,43	131,19	104,95	78,71
30	271,43	244,29	217,14	190,00	162,86	135,71	108,57	81,43
31	280,48	252,43	224,38	196,33	168,29	140,24	112,19	84,14
32	289,52	260,57	231,62	202,67	173,71	144,76	115,81	86,86
33	298,57	268,71	238,86	209,00	179,14	149,29	119,43	89,57
34	307,62	276,86	246,10	215,33	184,57	153,81	123,05	92,29
35	322,00	289,80	257,60	225,40	193,20	161,00	128,80	96,60
36	331,20	298,08	264,96	231,84	198,72	165,60	132,48	99,36
37	340,40	306,36	272,32	238,28	204,24	170,20	136,16	102,12
38	349,60	314,64	279,68	244,72	209,76	174,80	139,84	104,88
39	358,80	322,92	287,04	251,16	215,28	179,40	143,52	107,64
40	368,00	331,20	294,40	257,60	220,80	184,00	147,20	110,40
41	377,20	339,48	301,76	264,04	226,32	188,60	150,88	113,16
42	386,40	347,76	309,12	270,48	231,84	193,20	154,56	115,92
43	395,60	356,04	316,48	276,92	237,36	197,80	158,24	118,68
44	404,80	364,32	323,84	283,36	242,88	202,40	161,92	121,44
45	414,00	372,60	331,20	289,80	248,40	207,00	165,60	124,20
46	423,20	380,88	338,56	296,24	253,92	211,60	169,28	126,96
47	432,40	389,16	345,92	302,68	259,44	216,20	172,96	129,72
48	441,60	397,44	353,28	309,12	264,96	220,80	176,64	132,48



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO II -A		
TABELA DE REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE CONSTRUÇÃO DE CONFORMIDADE COM A PGV DO M² TERRENO.		
Faixa I - 30%		
Padrão Baixo		
Pontos	10---26	33%
Padrão Médio		
Pontos	27-- 34	66%
Padrão Alto		
Pontos	35 --- 48	100%
Faixa II- 25%		
Padrão Baixo		
Pontos	10---26	33%
Padrão Médio		
Pontos	27--- 34	66%
Padrão Alto		
Pontos	35 --- 48	100%
Faixa III - 20%		
Padrão Baixo		
Pontos	10 --- 26	33%
Padrão Médio		
Pontos	27 --- 34	66%
Padrão Alto		
Pontos	35 --- 48	100%
Faixa IV- 15%		
Padrão Baixo		
Pontos	10 --- 26	33%
Padrão Médio		
Pontos	27--- 34	66%
Padrão Alto		
Pontos	35 --- 48	100%
Faixa V - 10%		
Padrão Baixo		
Pontos	10 --- 26	33%
Padrão Médio		
Pontos	27 --- 34	66%
Padrão Alto		
Pontos	35 --- 48	100%

Faixa I- 30% quando o valor do terreno for inferior a R\$ 9,00(nove reais) o metro quadrado
Faixa II - 25% - quando o valor do terreno estiver entre R\$9,01 (nove reais e um centavo) e R\$ 14,00 (quartoze reais) por metro quadrado;
Faixa III – 20% - quando o valor do terreno estiver entre R\$14,01 (quartoze reais e um centavo) e R\$19,00 (dezenove reais) por metro quadrado;
Faixa IV – 15%- quando o valor do terreno estiver entre R\$19,01 (dezenove reais e um centavo) e R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por metro quadrado;
Faixa V – 10% - quando o valor do terreno estiver entre R\$24,01 (vinte e quatro reais e um centavo) e R\$34,00 (trinta e quatro reais) por metro quadrado;

Nota: O dispositivo nesta tabela não se aplicam aos imóveis localizados no Bairro Ibituruna.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO III	
PLANTA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO EXERCÍCIO 2007	
	R\$
ALCIDES RABELO	24,00
ALICE MAIA	22,00
ALTEROSA	12,00
ALTO BOA VISTA	9,00
AMAZONAS (JARD. BRASIL)	15,00
AUGUSTA MOTA	45,00
BARCELONA PARK	42,00
BELA PAISAGEM	10,00
BELA VISTA	10,00
BRÁSILIA	50,00
CANDIDA CAMARA	80,00
CANELAS I	70,00
CANELAS II A	18,00
CANELAS II B(Fundos da Vila Grayce)	12,00
CANELAS PROLONG. PARTE I (Fundo da Rodoviária e Shopping)	25,00
CANELAS PROLONG. PARTE II (Entre Av, Crisantino Borem E Bairro Vargem Grande)	20,00
CARMELO (1ª PARTE)	10,00
CARMELO (2ª PARTE)	9,00
CARMELO (3ª PARTE)	7,00
CENTRO COMERCIAL ATACAD.REGINA PERES	32,00
CENTRO COMERCIAL I	1.000,00
CENTRO COMERCIAL I A	800,00
CENTRO COMERCIAL II	400,00
CENTRO RESIDENCIAL I	180,00
CENTRO RESIDENCIAL II	170,00
CENTRO RESIDENCIAL III	150,00
CENTRO RESIDENCIAL IV	136,00
CHACARA DOS MANGUES	3,78
CHACARA PARAISO	3,78
CHACARA QUINTAS DA BOA VISTA	1,50
CIDADE CRISTO REI (Fundos da Escola Técnica)	10,00
CIDADE INDUSTRIAL (PRODACOM)	4,00
CIDADE NOVA	70,00
CIDADE SANTA MARIA	100,00
CINTRA	25,00
CONDOMINIO DAS ACACIAS	45,00
CONDOMINIO DAS ACACIAS II	20,00
CONDOMINIO PORTAL DA SERRA	45,00
CONDOMINIO PORTAL DAS AROEIRAS	70,00
CONDOMINIO VILA VERDE	15,00
CONDOMINIO VIVENDAS DO LAGO	20,00
CONJ.HAB. BANDEIRANTES	8,00
CONJ.HAB. CHIQUINHO GUIMARAES	8,00
CONJ.HAB. CLARICE ATAIDE	7,00
CONJ.HAB. CRISTO REI	20,00
CONJ.HAB. J.K	15,00
CONJ.HAB.CIRO DOS ANJOS	12,00
CONJ.HAB.FLORESTA	10,00
CONJ.HAB.HAWAI	10,00
CONJ.HAB.JOAOQUIM COSTA	10,00
CONJ.HAB.JOSE C.MACHADO	10,00
CONJ.HAB.JOSE C.V.LIMA	10,00
CONJ.POP.INDEPENDENCIA	6,00
DAS ACACIAS	7,00
DE LOURDES (1ª PARTE)	27,00
DE LOURDES (2ª PARTE)	22,00
DELFINO MAGALHAES	18,00
DISTRITO INDUSTRIAL	10,00
DONA GREGORIA	13,00
DR. JOAO ALVES	16,00
DUQUE DE CAXIAS	3,00
EDGAR PEREIRA	45,00
ESPLANADA	18,00
FRANCISCO PERES I	25,00
FRANCISCO PERES II	17,00
FUNCIONARIOS	60,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



GUARUJA	15,00
GUILHERMINA	45,00
IBITURUNA (1a.PARTE)	56,00
IBITURUNA (2a.PARTE)	42,00
IBITURUNA (3a.PARTE)	28,00
IBITURUNA (4a.PARTE)	10,00
IBITURUNA (5a.PARTE Chacaras)	5,00
INDEPENDENCIA	8,00
INTERLAGOS	16,00
IPIRANGA	22,00
ITATIAIA (Vila Murici)	4,00
JARAGUA I	12,00
JARAGUA II	7,00
JARAGUA III	6,00
JARDIM ALVORADA	17,00
JARDIM BRASIL (Santos Reis)	19,00
JARDIM ELDORADO	15,00
JARDIM LIBERDADE	13,00
JARDIM MORADA DO SOL	52,00
JARDIM MORADA DO SOL (PROLONG)	28,00
JARDIM OLIMPICO	5,00
JARDIM PALMEIRAS	18,00
JARDIM PANORAMA (PROLONGAMENTO)	39,00
JARDIM PANORAMA I	60,00
JARDIM PANORAMA II	25,00
JARDIM PARQUE MORADA DO SOL (Ibituruna)	7,20
JARDIM PRIMAVERA	5,00
JARDIM SANTO INACIO	7,00
JARDIM SAO GERALDO	14,00
JARDIM SÃO LUIZ	108,00
JOAO BOTELHO	20,00
LOT. ANTONIO LAFETA REBELO	55,00
LOT. RAUL LOUREÇO (Planalto)	8,00
LOTEAMENTO AMERICO SOUTO	50,00
MAJOR PRATES	40,00
MARACANA	18,00
MELO	100,00
MONTE ALEGRE	22,00
MONTE CARMELO (1ª PARTE)	19,00
MONTES CARMELO (2ª PARTE)	15,00
MORADA DA SERRA (Morada do Parque II	20,00
MORADA DO PARQUE	30,00
MORRINHOS	30,00
MORRINHOS (Alto dos Morrinhos)	11,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	20,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	9,00
NOSSA SENHORA DE FATIMA	18,00
NOVA AMERICA	4,00
NOVA MORADA	9,00
NOVO DELFINO	11,00
PARQUE PAMPULHA (Fundos da UNIMED)	6,00
PLANALTO	17,00
PLANALTO (PROLONGAMENTO I)	11,00
PLANALTO (PROLONGAMENTO II)	9,00
RENASCENCA I	15,00
RENASCENCA II (Tabajaras)	11,00
RESIDENCIAL PARQUE VERDE	3,00
ROXO VERDE	39,00
SAGRADA FAMILIA	60,00
SANTA CECÍLIA	8,00
SANTA EUGENIA	11,00
SANTA LAURA	13,00
SANTA LUCIA (PROLONG.)	9,00
SANTA LUCIA I	13,00
SANTA LUCIA II	11,00
SANTA RAFAELA	8,00
SANTA RITA I	44,00
SANTA RITA II	25,00
SANTO AMARO	5,00
SANTO ANTONIO I	18,00
SANTO ANTONIO II	10,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



SANTO EXPEDITO	65,00
SANTOS REIS	19,00
SÃO BENTO	5,00
SÃO GERALDO	15,00
SÃO JOAO	30,00
SÃO JOSE	80,00
SÃO JUDAS TADEU (Prolong Apos o ConJunto Cristo Rei)	12,00
SÃO JUDAS TADEU I	25,00
SÃO JUDAS TADEU II	22,00
SÃO LUCAS	3,00
SÃO MATEUS	25,00
SÃO NOBERTO	90,00
SION I	6,00
SION II	5,00
TANCREDO NEVES	13,00
TODOS OS SANTOS	80,00
TODOS OS SANTOS (PROLONGAMENTO)	48,00
UNIVERSITARIO	10,00
VARGEM GRANDE II (Ao Lado do Sao Geraldo)	6,00
VENEZA PARQUE (Fundos da Indumetal)	8,00
VERA CRUZ	20,00
VILA ANALIA LOPES	6,00
VILA ANTONIO CANELA	25,00
VILA ANTONIO NARCISO	15,00
VILA ANTONIO PIMENTA	14,00
VILA ATLANTIDA	10,00
VILA AUREA	11,00
VILA CAMILO PRATES	6,00
VILA CAMILO PRATES (Prolongamento)	2,00
VILA CAMPOS	12,00
VILA CLARINDO LOPES	21,00
VILA COLORADO	5,00
VILA GRAYCE	12,00
VILA JOAO GORDO	50,00
VILA LUIZA	20,00
VILA MARCIANO SIMOES	23,00
VILA MARIA CANDIDA	12,00
VILA MAURICEIA	25,00
VILA OLIVEIRA	14,00
VILA OLIVEIRA (PROLONGAMENTO)	10,00
VILA RAUL JOSE PEREIRA	16,00
VILA REAL	7,00
VILA REGINA I	45,00
VILA REGINA II	27,00
VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5,00
VILA SÃO LUIZ	25,00
VILA SUMARE	19,00
VILA TELMA	10,00
VILA TEREZINHA	30,00
VILA TIRADENTES	9,00
VILLAGE DO LAGO I	5,00
VILLAGE DO LAGO II	4,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



AREAS NÃO LOTEADAS	R\$
AREA I - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS DR JOÃO ALVES J. ALVORADA E STO ANTONIO	2,88
AREA II - SITUA-SE ENTRE AV DR. MÁRIO TOURINHO E CONJ. HABIT JOSÉ CORREA MACHADO	2,00
AREA III - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS MAJOR PRATES MORADA DO PARQUE E CHACARA DOS MANGUES	5,00
AREA IV - FRENTE COM AV. MESTRA FININHA, ENTRE OS BAIROS AUGUSTA MOTA, MORADA DO SOL E MORADA DO PARQUE	15,68
AREA V - SITUA-SE A ENTRE BAIROS SANTOS REIS ANTONIO NARCISO VILA SANTA CRUZ E CONDOMINIO PAI JOAO.	5,00
AREA VI – SITUA-SE FRENTE COM A JOAO XII, ENTRE OS BAIRO EDGAR PEREIRA, AMAZONAS E JARDIM BRASIL.	4,00
AREA VII – SITUA-SE RENTE COM AV OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIROS JK E FACULDADE SANTO AGOSTINHO..	5,00
AREA VIII – SITUA-SE FRENTE COM AV OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIROS JK, PLANALTO E ALCIDES RABELO.	5,00
AREA IX SITUA-SE ENTRE OS BAIROS PLANALTO, JARAGUA II E VILLAGE DO LAGO.	3,00
AREA X - SITUA-SE FRENTE COM AV GOV. MAGALHAES PINTO ENTRE OS BAIROS JARDIM PRIMAVERA JARAGUA II ATÉ O TREVO (Saida Para Janauba)	2,50
AREA XI - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS GUARUJA, INDEPENDENCIA E INTERLAGOS.	3,00
AREA XII - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS CARMELO E MONTE CARMELO.	5,40
AREA XIII – SITUA-SE ENTRE A AV DOUTOR MARIO TOURINHO E O BAIRRO DAS ACACIAS.	1,50
AREA XIV- SITUA SE FUNDOS DO COLEGIO AGRICOLA.	1,00
AREA XV- SITUA SE ENTRE AV GOV. MAGALHAES PINTO E AV. DR. MARIO TOURINHO, CONTORNANDO O BAIRRO JARDIM PRIMAVERA ATÉ O MAX MIM.	1,00
AREA XVI- SITUA SE ENTRE OS BAIROS BARCELONA PARK E VILA ATLANTIDA.	3,00
AREA XVII- SITUA SE ENTRE OS BAIROS BARCELONA PARK TODOS OS SANTOS FRENTE PARA A RUA DO BRUNO.	5,00
AREA XVIII- SITUA SE FRENTE COM A RUA QUINCAS SOUTO ENTRE A VILA AREA, BELA PAISAGEM E VILA SAO FRANCISCO DE ASSIS.	1,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



FAIXA DE INFLUÊNCIA	R\$
AV. CULA MAGABEIRA, INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ O TREVO DA RODOVIARIA	100,00
AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES INICIA-SE NA AV. CULA MANGABEIRA ATÉ A RUA SANTA MARIA	350,00
AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES INICIA-SE NA RUA SANTA MARIA ATÉ A AV. GERALDO ATHAIDE	180,00
PRAÇA ENG. JOAQUIM COSTA (TREVO GERALDO ATHAYDE E DULCE SARMENTO)	180,00
AV. JOAO LUIZ DE ALMEIDA, INICIA-SE NA URBINO VIANA ATÉ A CRISTIANO DO O	100,00
AV. DULCE SARMENTO INICIA-SE NA AV. ALFREDO COUTINHO ATÉ A AV. FLORIANO NEIVA	180,00
AV. DULCE SARMENTO INICIA-SE NA AV FLORIANO NEIVA ATÉ A RUA PEDRO GERALDO	100,00
AV. DULCE SARMENTO INICIA-SE NA RUA PEDRO GERALDO ATE O TREVO DA SION	73,00
AV. FRANCISCO GAETANI, INICIA-SE NA RUA LAURA PRATES ATE A RUA HELENA DE PAULA FRAGA	75,00
AV. GERALDO ATHAIDE, INICIA-SE NA AV. ALFREDO COUTINHO ATÉ A PRAÇA ITAPETINGA	130,00
AV. GERALDO ATHAIDE INICIA-SE NA PRAÇA ITAPETINGA ATÉ A PASSAGEM DE NÍVEL DA F.C.A	85,00
AV. JOAO XXIII INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ A RUA VOLUTARIOS DA PATRIA	85,00
AV. JOAO XXIII INICIA-SE NA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA ATE O TREVO DO DISTRITO INDUSTRIAL	45,00
AV. DR. JOSE CORREA MACHADO INICIA-SE NA CONFLUENCIA DA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ A PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MELO E IBITURUNA	150,00
AV. DR. JOSE CORREA MACHADO INICIA-SE NA PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MELO E IBITURUNA ATÉ A CONFLUENCIA COM A AV. MESTRA FININHA. (Lado Direito Sentido Bairro) Ibituruna	110,00
AV. DR. JOSE CORREA MACHADO INICIA-SE NA PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MELO E IBITURUNA ATÉ A CONFLUENCIA COM A AV. MESTRA FININHA. (Lado Esquerdo Sentido Bairro) São Norberto	130,00
AV. MESTRA FININHA, INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATE O TREVO DA AV. DR.JOSE CORREIA MACHADO	158,00
AV. MESTRA FININHA, INICIA-SE NO TREVO DA AV. DR.JOSE CORREIA MACHADO ATÉ O PARQUE MUNICIPAL.	104,00
AV. SIDNEY CHAVES INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ A RUA IPANEMA.	60,00
AV. CASTELAR- MAJOR PRATES	60,00
AV. MANOEL MAGALHAES FILHO (AV. Das Palmeiras)	60,00
BR-135 INICA-SE NO TREVO DA COWAN ATÉ O TREVO DE JURAMENTO	60,00
F.C.A INICIA-SE NA PONTE BRANCA (BR135) ATÉ O CONJ. CRISTO REI	6,00
F.C.A INICIA-SE NO CONJ. CRISTO REI ATÉ A PONTE PRETA.	10,00
F.C.A INICIA-SE NA PONTE PRETA ATÉ A RUA URBINO VIANA	16,00
F.C.A INICIA-SE NA RUA URBINO VIANA ATÉ A RUA MELO VIANA	22,00
F.C.A INICIA-SE NA RUA BARAO DE COTEGIPE ATÉ A AV. DUCE SARMENTO.	10,00
F.C.A INICIA-SE NA AV. DULCE SARMENTO ATÉ AV. GOV. MAGALHAES PINTO.	5,00
RUA RAUL CORREA	100,00
RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO II E RUA VISCONDE DE OURO PRETO)	600,00
RUA DOM PEDRO II (TRECHO ENTRE RUA SÃO FRANCISCO E RUA DR VELOSO)	600,00
RUA DR. VELOSO (TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO II E RUA GOVERNADOR VALADARES)	600,00
RUA LAFETA (TRECHO ENTRE A RUA GONCALVES FIGUEIRA E RUA SÃO FRANCISCO)	600,00
AVENIDA AFONSO PENA (TRECHO ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO ATE PRAÇA PORTUGAL)	250,00
RUA BARAO DO RIO BRANCO (TRECHO ENTRE AVENIDA AFONSO PENA E RUA CEL JOAQUIM COSTA)	250,00
RUA CEL JOAQUIM COSTA (TRECHO ENTRE A RUA BARAO DO RIO BRANCO E AV FILOMENO RIBEIRO)	250,00
AVENIDA OSVALDO CRUZ	300,00
AVENIDA FILOMENO RIBEIRO	300,00
RUA DR. VELOSO (TRECHO ENTRE A RUA LAFETA E RUA ARTUR LOBO	250,00
AV. CEL PRATES, INICIA-SE NA PRAÇA PORTUGAL ATE A PRAÇA HONORATO ALVES	250,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO V

ARTIGO 62 § 5º

TABELA DO ISS/QN PARA PROFISSIONAIS AUTONOMOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Profissional autônomo nível superior	465,46
Profissional autônomo nível médio	232,73
Profissional autônomo nível elementar	77,57
Taxista	99,90
Moto taxista	33,30

VALORES MINIMOS PARA ESTIMATIVA DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTE SOBRE PROJETO DE ENGENHEIRO NÃO CADASTRADOS NO MUNICÍPIO

AREA DE CONSTRUÇÃO

ÁREA	VALORES
DE 001 A 80	51,67
DE 81 A 150,0	103,33
DE 151 A 250	155,00
DE 251 A 400	206,66
DE 401 A 600	258,33
DE 601 A 1000	310,10
ACIMA DE 1000	516,66



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO VII

ARTIGO 95 INCISO III E ARTIGO 109
TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Taxa de expediente	10,92

TAXAS REFERENTE PROTOCOLOS

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Numero, luz e água	10,92
Planta popular	10,92
Copia de planta	16,00
Segunda via (qualquer espécie)	16,00
Autorização de notas fiscais	22,58
Solicitação	10,92
Transferência de qualquer espécie	10,92
Cancelamento	10,92
Denúncia espontânea	10,92
Licença ambulante (somente requerimento)	10,92
CMC (cadastro municipal de contribuinte)	16,87
Colocação de faixas, placas, cartazes (requerimento)	10,92
Mudança de endereço	10,92
Mudança de razão social	10,92
Fornecimento de dados sócio-econômico por lauda impressa	5,00

CERTIDÕES

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Contagem de tempo	10,92
Baixa de atividade	10,92
Negativa e positiva	10,92
Efeito de transmissão	10,92
Título de perpetuidade	10,92
Bloco de diário de obras comprobatória	10,92



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO X

TABELA I

PARCELAMENTO DO SOLO
(APROVAÇÃO, PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO)
CONFORME ÁREA ABAIXO

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Até 10.000m ²	1.000,00
De 10.001m ² até 50.000m ²	5.000,00
Acima de 50.001m ²	10.000,00
Alinhamento (por metro)	1,05
Certidão – área e limites	8,43

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

TABELA II

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$) POR M ²
Construção civil até 100m ²	0,163
Construção civil acima de 100m ²	0,223
Construção comercial ou industrial	0,313

TABELA III

ATESTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Baixa e habite-se (construção)	22,57
Atestação	22,57
Aprovação de projeto prevenção e combate contra incêndio	22,57
Aprovação de projeto ambiental	200,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO XI

ARTIGO 124

TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE MERCADO OU FEIRA.

(LICENÇA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	POR DIA VALOR 2007 (R\$)
a) Poste	0,74
b) Balcão, barraca, tabuleiro, quiosque, aparelho, mesa e qualquer outro móvel ou utensílio.	11,00
c) Mercadoria nas feiras sem uso de móvel ou instalação.	1,00
d) Circo.	33,00
e) Parques de diversões.	33,00
f) Com bomba de gasolina e ou posto de serviços.	5,50
g) Estabelecimento Privativo em ponto de comércio e indústria.	1,10
h) cano (por metro linear)	1,10
i) Eventos com presença de público por ocasião festejos, comemorações e competições etc.	83,60
j) Veículos	33,00
k) Desfiles, feiras ou outros eventos com finalidade divulgação mercadorias e serviços.	33,00
l) Tenda ou similar para eventos comerciais (mercadorias ou serviços)	33,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO XII

ARTIGO 134

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE BENS APREENDIDOS INCLUSIVE ANIMAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Bens Móveis e Materiais (por unidade)	10,92
O valor da taxa será acrescido de preço público referente custo operacional de apreensão e depósito bens a ser calculado por cada apreensão	+ (preço público)

LIBERAÇÃO DE ANIMAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2007 (R\$)
Eqüino e muar por cabeça	14,28
Bovino por cabeça	31,43
Cães, caprinos, suínos.	10,92



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO XIV
ARTIGOS 139 E 140

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

ITEM	Concessão de Alvará Sanitário ou Renovação	R\$
1.0	Comércio de alimentos de menor risco epidemiológico.	
1.1	Botequins, cafés e bares (com área construída, até 20 m ²)	40,00
1.2	Botequins, cafés e bares (com área construída, superior a 20m ²)	80,00
1.3	Sacolões (com área construída, até 20m ²)	30,00
1.4.	Sacolões (com área construída, superior a 20m ²).	80,00
1.5	Casas noturnas	100,00
2.0	Comércio de alimentos de maior risco epidemiológico	
2.1	Casas de carnes: bovina, suína, aves, peixes e outros.	100,00
2.2	Casas de laticínios e embutidos.	80,00
2.3	Pensões.	80,00
2.4	Cantinas, Cozinhas de escolas e Cozinhas de clubes.	80,00
2.5	Lanchonetes, Pastelarias e similares.	80,00
2.6	Padarias, Confeitarias e Sorveterias.	120,00
2.7	Depósitos de pães, Sorveteria-revendedor (com área construída, até 20m ²).	30,00
2.8	Depósitos de pães, Sorveteria-revendedor (com área construída, superior a 20m ²).	80,00
2.9	Restaurantes Churrascarias, Pizzarias e similares (com área construída, até 40 m ²).	60,00
2.10	Restaurantes Churrascarias, Pizzarias e similares (com área construída, superior a 40m ²).	100,00
2.11	Depósito de água mineral (com área construída, até 20m ²).	30,00
2.12	Depósito de água mineral (com área construída superior a 20m ²).	80,00
2.13	Armazéns, Mercarias (com área construída, até 100m ²) e Lojas de conveniência.	80,00
2.14	Armazéns, Mercarias e Lojas de conveniência (com área construída superior a 100m ²).	120,00
2.15	Supermercados e hipermercados.	200,00
2.16	Trailers de Lanches fixos e móveis (veículos).	80,00
2.17	Carrinhos de ambulantes: cachorros - quentes, sucos, etc..	20,00
3.0	Comércio de produtos de interesse da área da saúde de menor risco epidemiológico	
3.1	Comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal.	100,00
3.2	Comércio de embalagens.	100,00
3.3	Comércio de próteses (ortopédicas, estéticas, auditivas, etc).	100,00
3.4	Comércio e depósito doces (com área construída , até 30 m ²)	40,00
3.5	Comércio e depósito doces (com área construída , superior a 30 m ²)	80,00
4.0	Comércio de produtos de interesse da área da saúde de maior risco epidemiológico	
4.1	Comércio de medicamentos (drogarias, ervanárias, postas de medicamentos).	120,00
4.2	Comércio de Produtos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos, veterinários, saneantes domissanitários e produtos químicos.	120,00
4.3	Empresa de transportes de alimentos, medicamentos, cosméticos, perfumes, <i>produtos de higiene pessoal, saneantes</i> domissanitários, produtos para a saúde, produtos veterinários, produtos odontológicos, produtos laboratoriais, drogas e insumos.	80,00
4.4	Instituto de beleza com responsabilidade médica, pedicuro, saunas, massagem, academias de ginástica e similares.	120,00
4.5	Salões de beleza, pedicuro (com área construída, até 20m ²) e similares.	40,00
4.6	Salões de beleza, pedicuro (com área construída superior a 20m ²) e similares.	80,00
4.7	Clubes recreativos (locais com fins de lazer),	120,00
4.8	Pré-vestibulares e Faculdades Particulares.	200,00
4.9	Escolas infantis, cursos regulares, creches, auto-escolas.	80,00
4.10	Hotéis, motéis e congêneres (com área construída de até 300m ²) .	150,00
4.11	Hotéis, motéis e congêneres (com área construída superior a 300m ²).	250,00
4.12	Lavanderias comerciais (com área construída acima de 100 m ²).	120,00
4.13	Lavanderias comerciais (com área construída, até 100 m ²).	60,00
4.14	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)	100,00
4.15	Depósitos ou distribuidoras sem fracionamento de alimentos, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, correlatos, etc.	100,00
4.16	Distribuidora com fracionamento de alimentos, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, correlatos, etc.	200,00
4.17	Distribuidoras de medicamentos.	200,00
4.18	Farmácias de manipulação.	200,00
4.19	Distribuidora de bebidas.	100,00
5.0	Indústria de menor risco epidemiológico.	
5.1	Água mineral, gelo, bebidas não alcoólicas, sucos e outras.	200,00
5.2	Aditivos e coadjuvantes.	200,00
5.3	Amido e derivados.	200,00
5.4	Biscoito e similares.	200,00
5.5	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos.	200,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



5.6	Condimentos, molhos, especiarias e temperos.	200,00
5.7	Confeitos, balas, bombons, chocolates e similares.	200,00
5.8	Desidratação de frutas e verduras.	200,00
5.9	Farinhas e similares.	200,00
5.10	Pós para preparo de alimentos, sopas desidratadas, gelatinas, pudins e sobremesas.	200,00
5.11	Gorduras, óleos, azeites, cremes.	200,00
5.12	Doces conservas de frutas e xaropes.	200,00
5.13	Produtos de sopas e de tomates.	200,00
5.14	Sementes oleaginosas.	200,00
5.15	Massas secas.	200,00
5.16	Refinadoras e envasadoras de açúcar e sal.	200,00
5.17	Torrefadoras de café.	200,00
6.0	Indústria de maior risco epidemiológico.	
6.1	Conservas de produtos de origem vegetal. **	300,00
6.2	Doces e produtos de confeitaria (com creme).	250,00
6.3	Massas frescas.	250,00
6.4	Panificação e similares.	250,00
6.5	Produtos alimentícios infantis.	300,00
6.6	Produtos congelados ou refrigerados.	250,00
6.7	Produtos dietéticos, enriquecidos ou modificados. **	300,00
6.8	Cozinhas ou refeições industriais.	200,00
6.9	Gelados comestíveis.	250,00
6.10	Alimentos para dietas de nutrição enteral. **	300,00
7.0	Indústria de produtos de interesse da área da saúde de menor risco epidemiológico.	
7.1	Embalagens. **	200,00
7.2	Equipamentos, instrumentos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos.	250,00
8.0	Indústria de produtos de interesse da área da saúde de maior risco epidemiológico.	
8.1	Medicamentos. **	500,00
8.2	Cosméticos, saneantes domissanitários, produtos químicos, produtos de higiene pessoal, insumos farmacêuticos e produtos biológicos. **	300,00
8.3	Produtos de uso laboratorial, médico-hospitalar e odontológico. **	300,00
8.4	Próteses (ortopédica, estética, auditiva, etc.). **	300,00
9.0	Prestação de serviços de saúde de menor risco epidemiológico.	
9.1	Clínica de fisioterapia e ou reabilitação e de ortopedia.	150,00
9.2	Clínica de ultra-som	150,00
9.3	Clínica de psicoterapia, de desintoxicação, de psicanálise, de tratamento e repouso.	150,00
9.4	Clínica de fonoaudiologia.	150,00
9.5	Consultório médico (por unidade).	150,00
9.6	Consultório odontológico (sem raios-X).	120,00
9.7	Consultório odontológico (com raios-X).	180,00
9.8	Laboratório de prótese dentária, auditiva, ortopédica. **	150,00
9.9	Ótica.	150,00
9.10	Laboratório de ótica.	200,00
9.11	Funerárias e congêneres.	180,00
10.0	Prestação de serviços de saúde de maior risco epidemiológico	
10.1	Hospital geral especializado, infantil, maternidade, até 1500 m ² **	500,00
10.2	Hospital geral especializado, infantil, maternidade, superior a 1500m ² **	1.000,00
10.3	Ambulatório Médico, Odontológico, Veterinário. **	250,00
10.4	Clínica médica.	220,00
10.5	Clínica odontológica e veterinária. **	150,00
10.6	Policlínica e pronto-socorro. **	300,00
10.7	Serviço de nutrição e dietética. **	300,00
10.8	Medicina nuclear/radioimunoensaio. **	300,00
10.9	Radioterapia. **	300,00
10.10	Radiologia médica e odontológica	250,00
10.11	Laboratório de análises clínicas, bromatológicas, de anatomia, de patologia, de controle de qualidade industrial farmacêutica, químico-oxológico e cito/genético. **	250,00
10.12	Posto de coleta de material de laboratório.	220,00
10.13	Serviço de hemoterapia. **	300,00
10.14	Serviço industrial de derivados de sangue. **	300,00
10.15	Agência transfusional de sangue. **	300,00
10.16	Banco de sangue. **	300,00
10.17	Estabelecimentos de tatuagens e congêneres, (com área construída, ate 20m ²).	80,00
10.18	Estabelecimentos de tatuagens e congêneres, (com área construída superior a 20m ²).	100,00
11.0	Prestação de outros serviços da área da saúde	
11.1	Desinsetizadora e desratizadora.	150,00
11.2	Radiologia industrial. **	200,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



12.0	Habilitação de produtos ou renovação	
12.1	Alimentos, bebidas, embalagens e aditivos.**	70,00
12.2	Cosméticos produtos de higiene pessoal e perfumes.**	70,00
12.3	Saneantes destinados à higienização e desinfestação em ambientes domiciliares e hospitalares. **	70,00
12.4	Reconhecimento de isenção de habilitação.	50,00
12.5	Acréscimo ou modificação de habilitação. **	30,00
13.0	Registros	
13.1	Alteração contratual.	8,00
13.2	Baixa de Alvará Sanitário.	30,00
13.3	Baixa ou transferência de responsabilidade técnica.	8,00
13.4	Abertura ou baixa de livros (para até 03 livros).	10,00
13.5	Desarquivamento ou emissão de segunda via de documentos.	20,00
13.6	Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m ² de área.	0,81
13.7	Expedição ou emissão de certidões ou declarações.	14,00
13.8	Vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias (desinterdição e ampliação de linha de produção).	50,00

OBS: ** Consultar Divisão de Vigilância Sanitária-SMS.